LEI Nº 1013-A

Projeto de Lei nº 67/01
de autoria do
Vereador Paulo Lacerda

Proíbe o estacionamento de veículos não-credenciados na Rua Lagarto, defronte da Unidade Básica de Saúde, no Jardim Guaçu.
Proc. nº 33044/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos não-credenciados pela Prefeitura Municipal, na Rua Lagarto, defronte da Unidade Básica de Saúde, no Jardim Guaçu.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de sinalização visando ao cumprimento desta Lei, no prazo de trinta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de outubro de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 11/10/01
Jornal Vicentino
Proc. 124/01

1011